

## PORTARIA Nº 526/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE Α CRIAÇÃO NOMEAÇÃO DE GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP CONSTITUÍDO **REPRESENTANTES** POR SECRETARIAS **MUNICIPAIS** RESPONSÁVEIS POR **POLÍTICAS** PÚBLICAS ESSENCIAIS DE MORADIA **ATENDIDAS** PARA **FAMÍLIAS** BENEFICIADAS PELO EMPREENDIMENTO MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto na Portaria Nº 464 de 25 de julho de 2018, no Ministério das Cidades:

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais responsáveis pelas políticas públicas necessárias para assegurar as condições essenciais de moradia e garantir os direitos sociais básicos, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza pública e iluminação, segurança pública, entre outros.
- **Art. 2º** Esse grupo terá por finalidade acompanhar o processo de implantação e ocupação de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Residencial Planalto, neste Município, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.
- **Art. 3º** O Grupo Institucional do Poder Público GIPP deverá propor e articular ações para fomentar a promoção e integração entre os diversos serviços intersetoriais, facilitando e aproximando as ações de gestão, monitoramento e fiscalização do Empreendimento Habitacional de Interesse Social Residencial Planalto vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, faixa I.
- **Art. 4º** O Grupo Institucional do Poder Público GIPP será composto por servidores públicos municipais, representantes das seguintes secretarias e serviços intersetoriais:

## I – Secretaria Municipal de Planejamento

Eduardo Bastos – Coordenador Débora Miranda Lima - Planejamento - membro



- II Secretaria Municipal de Obras (Divisão de Habitação) Marlene Alves Carolino - Assistente Social – Responsável Técnico
- III Secretaria Municipal de Assistência Social Madrilane Aparecida Carvalho - membro
- IV-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Projetos Estratégicos

Thiago Henrique dos Santos - membro

V- Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Aparecida Lana Menezes - membro

- VI– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Divisão de Trânsito/ SETRAN)
  José Jayme Figueiredo Franco membro
- VII- Departamento Municipal de Águas e Esgoto Gilmar Rodrigues da Silva - membro
- § 1º Essas representações irão se responsabilizar pela resolutividade de demandas que venham emergir no Empreendimento do PMCMV faixa I Residencial Planalto e seus beneficiários, se comprometendo em participar das reuniões, assim como estabelecendo metas e cronogramas para sanar possíveis dificuldades e garantir os direitos sociais básicos;
- § 2º Os membros titulares acima nomeados se comprometem a designar suplentes para substituição em caso de possível ausência das reuniões do grupo;
- § 3º O mandato do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado, e considerado de relevante interesse público, podendo ser renovado por igual período ou tempo suficiente para atender as etapas de desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social PTS no âmbito do PMCMV, Residencial Planalto, faixa I;
- § 4º O GIPP será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento acima nomeado.
- **Art. 5º** Os membros do GIPP reunirão mensalmente, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou outro membro indicado para este fim, caso necessário.
- **§** 1º As atividades administrativas do GIPP, como redação de atas, ofícios memorandos e outros procedimentos para fiel cumprimento de seus objetivos serão de responsabilidade de um servidor municipal ou membro do próprio grupo indicado pelo Coordenador.
- § 2º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o ente público responsável pelo acompanhamento do empreendimento, de forma a integrar as ações de regularização e o Projeto de Trabalho Social pré-ocupacional e pós-ocupacional do empreendimento.
- **Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Monlevade, em 15 de Outubro de 2024.

## **Laércio José Ribeiro** Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Outubro de 2024.

Cristiano Vasconcelos Araújo Assessor de Governo